

Talvez só no Brasil faça sentido dizer verde de bandeira para se referir a uma cor. É ela que caracteriza o amplo potencial verde abrigado em nosso território e, para proteger esse patrimônio, contamos com uma legislação ambiental reconhecidamente avançada, apesar dos pesares, abrangida pela Constituição Federal, pela Política Nacional do Meio Ambiente e por um polêmico Código Florestal. O problema maior, aqui, sempre foi fazer valer as regras de tal legislação.

Isso porque, desde 1965, quando entrou em vigor, nosso código sofreu alterações e remendos por meio de medidas provisórias e outros mecanismos, tendência que permanece ao levarmos em conta que, desde o anúncio dos 12 vetos parciais ao texto, e da modificação de 32 pontos, feitos pela presidenta Dilma Rousseff, abriu-se novamente a corrida – tanto de ruralistas, como de ambientalistas –, por acrescentar emendas ao texto. E são exatamente esses buracos que dificultavam a regulamentação e fiscalização das áreas de proteção per-

manente (APPs) nos diferentes biomas do país. No último dia 25, a ministra do Meio Ambiente Izabella Teixeira, ao explicar os vetos, reforçou que as modificações no texto enviadas à Câmara foram feitas para evitar a insegurança jurídica e a inconstitucionalidade. Segundo ela, o objetivo do novo Código Florestal é o de “não anistiar o desmatador, preservar os pequenos e responsabilizar todos pela recuperação ambiental”.

EM PRÁTICA?

A dúvida sobre o cumprimento do novo Código Florestal ainda persiste para especialistas e autoridades representativas da área ambiental. É o caso de Britaldo Soares Filho, membro da comissão científica da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), ligada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para analisar os impactos do novo Código Florestal. Para ele, ainda há muito o que avançar com relação ao novo código Florestal, uma vez que nem o velho era cumprido.

“É como se baixássemos uma nota de 10 para 9, mas com todo mundo tirando 2. É preciso encon-

trar mecanismos para viabilizar o novo Código”, explica. Filho sugere pelo menos quatro instrumentos que poderiam auxiliar na prática da nova regra: a implementação de um Mercado de Terras Florestais e de um Mercado de Carbono; a agregação de espécies de madeiras comerciais para a recuperação das APPs e o pagamento da Bolsa Floresta para proprietários que estivessem além do passivo ambiental.

O Mercado de Terras Florestais, segundo ele, já estava previsto, mas não é colocado em prática. Nele, os proprietários que têm áreas preservadas além do determinado por lei poderiam negociar com aqueles que estão em déficit. Porém, para colocar o modelo em prática, Filho alerta: “Falta infraestrutura e isso custa caro, porque os proprietários teriam que fazer um balanço da propriedade e muitos não são capitalizados para isso”.

Um estudo feito pela UFMG mostrou que o Brasil possui 57 milhões de hectares para serem recu-

perados, o que é chamado de passivo ambiental. A sugestão do pesquisador é de que houvesse um pagamento pelo sequestro de carbono, quando essas áreas comessem a ser recuperadas. “Pelo estudo, vimos que, se a cada tonelada de CO₂ fossem pagos de US\$ 5 a US\$ 10, poderíamos gerar de US\$ 2.000 a US\$ 4.000 por hectare. Em acordos bilaterais teríamos como negociar esses créditos de carbono”, contabiliza Filho. Só em Minas Gerais, há um passivo de 4 milhões de hectares para ser recuperado. Esses valores podem sofrer alterações com o estabelecimento do novo código.

Para agregar espécies de madeiras comerciais, outro mecanismo sugerido por Filho para que a nova regra ambiental seja executada, deveria ser feito um trabalho de estimular produtores a plantar durante o processo de recuperação das áreas de florestas nativas, por meio de viveiros de mudas financiados e apoiados pelos governos estaduais. “Jacarandá tanguê, peroba do campo e peroba rosa, por exemplo, que são características de Minas Gerais, mas que hoje só são encontradas em material de demolição, têm alto valor de mercado e poderiam ser plantadas nessas reservas”, sugere.

a e judicial, o instrumento que o país tem hoje para preservar

áreas de florestas e outros importantes biomas corre o risco

12 • Belo Horizonte, 5 de junho de 2012 • AMBIENTE

Preservar florestas não é só proteger a Amazônia

! Iva e tons amarronzados. Quem já visitou a floresta

TVores baixinhas, troncos retorcidos, terra vermelha

amb

SI

% água.

% água.

MP tenta garantir preservação das zonas úmidas